

Excelentíssimo Senhor  
Vice-Presidente da Assembleia da República  
Dr.º António Filipe

Ofício n.º 56/12.ª-CCC/2020  
Número único: 680018

24 de junho de 2021

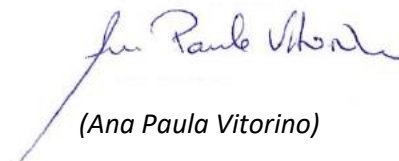
**Assunto: Relatório final da [Petição n.º 236/XIV/2.ª](#) - Pela salvaguarda do património cultural, sustentada na qualidade técnica das intervenções de Conservação e Restauro**

Nos termos do n.º 11 do artigo 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, alterada e republicada pela [Lei n.º 51/2017, de 13 de julho \(Lei do Exercício do Direito de Petição/LDP\)](#), junto remeto a Vossa Excelência o **Relatório Final** relativo à [Petição n.º 236/XIV/2.ª](#) - **Pela salvaguarda do património cultural, sustentada na qualidade técnica das intervenções de Conservação e Restauro**, aprovado por unanimidade, registando-se as ausências dos Grupos Parlamentares do PCP e CDS-PP e da Senhora Deputada não inscrita Cristina Rodrigues, na reunião da Comissão de Cultura e Comunicação, realizada no dia 23 de junho de 2021.

Será dado conhecimento ao peticionário do teor do presente relatório, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 19.º da LDP.

Com a expressão dos meus melhores cumprimentos,

A Presidente da Comissão,



(Ana Paula Vitorino)

**Relatório Final**

**Petição n.º 236/XIV/2.ª**

**1ª Peticionante:** Associação Profissional de Conservadores-  
Restauradores de Portugal

**N.º de assinaturas:** 1185

**Relator:** Deputada Carla Borges  
(PSD)

---

**Assunto:** Pela salvaguarda do património cultural, sustentada na qualidade técnica das intervenções  
Conservação e Restauro

## **Índice**

### **I – Nota Prévia**

### **II – Objeto da Petição**

### **III - Análise da Petição**

### **IV – Diligências efetuadas pela Comissão**

#### **a) Pedidos de informação**

#### **b) Audição dos peticionários**

### **V – Opinião do Relator**

### **VI – Conclusões**

## **I – Nota Prévia**

A Petição n.º 236/XIV/2.ª cuja 1.ª Peticionante é a Associação Profissional de Conservadores-Restauradores de Portugal, com 1185 assinaturas, deu entrada na Assembleia da República a 24 de março de 2021, tendo baixado à Comissão de Cultura e Comunicação enquanto comissão competente na matéria.

Na reunião ordinária da Comissão, realizada a no dia 11 de maio, após apreciação da respetiva nota de admissibilidade, a petição foi definitivamente admitida e posteriormente nomeada como relatora a Deputada ora signatária para a elaboração do presente relatório.

A audição dos peticionários, obrigatória nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Lei de Exercício do Direito de Petição (LDP), realizou-se no dia 02 de junho, tendo sido especificados os motivos da apresentação da presente petição.

Paralelamente, relativamente ao conteúdo da petição, foram executadas diligências com vista à pronúncia por parte Ministério da Cultura.

## **II – Objecto da Petição**

De acordo com a petição em análise, *“O património cultural, dada a sua natureza única, singular e insubstituível, é um bem de interesse público”* e, consideram os peticionários que *“a sua protecção e sustentabilidade como recurso inegável para o desenvolvimento económico e social do país só serão garantidas se: - A regulamentação da Lei de Bases do Património Cultural e da Lei Quadro dos Museus Portugueses for concluída, identificando o perfil do conservador restaurador na sua missão como profissional que mais directamente actua no património cultural, definindo legalmente o seu título, as suas qualificações e as suas competências, e identificando de forma clara as responsabilidades que lhes são atribuídas pelo Estado.”*

1033

As competências e perfis profissionais específicos dos conservadores-restauradores estão definidas a nível europeu, mas não adequadamente regulamentadas em Portugal.

Para os peticionários, o facto de não existir, por parte do Estado, uma definição das qualificações necessárias ao perfil destes técnicos especializados, nem formação necessária para o desempenho dessas funções, sob a forma de diploma legal, *“vem-se traduzindo numa discricionariedade nociva para o património cultural”*.

Salientam que o Estado transfere essa responsabilidade *“para entidades contratantes que designam muitas vezes técnicos sem as habilitações e sem as competências adequadas, não existindo hoje limites e fronteiras claras e definidoras nos processos concursais de Conservação e Restauro - o que leva a que todos possam fazer tudo, de forma pulverizada, livre e desresponsabilizada.”*

A presente petição pretende, assim, reivindicar que seja aprovado o perfil do conservador-restaurador, definido legalmente o seu título, qualificações e competências, e identificadas de forma clara as responsabilidades que lhes são atribuídas pelo Estado.

### **III – Análise da Petição**

De acordo com a nota de admissibilidade, o objeto da petição em análise *“está especificado e o texto é inteligível, encontrando-se identificados os subscritores, estando também presentes os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição/LEDP, Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2017, de 13 de julho.”*

Consultada a base de dados da atividade parlamentar, não se localizou nenhuma outra petição ou qualquer iniciativa legislativa sobre esta matéria.

#### **IV – Diligências efectuadas pela Comissão**

##### **a) Pedidos de informação**

Ao abrigo das disposições conjugadas dos n.os 4 e 5 do artigo 20.º e do artigo 23.º, ambos da Lei de Exercício do Direito de Petição, a Comissão solicitou ao Ministério da Cultura pronuncia sobre o objecto da petição em análise.

Em resposta ao pedido de informação, o Ministério da Cultura, através do ofício n.º 1671, datado de 02 de Junho, esclareceu:

**A área governativa da cultura naturalmente que acolhe de forma global e circunscrita à sua esfera de atuação, delimitada pela lei orgânica do XXII Governo Constitucional, a necessidade de “salvaguarda do património cultural garantindo a qualidade técnica das intervenções de Conservação e Restauro”.**

**Na legislação portuguesa as intervenções de conservação e restauro em património classificado estão previstas em diversos diplomas, onde se inclui a Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural, a Lei n.º 47/2004, de 19 de Agosto, que aprova a Lei Quadro dos Museus Portugueses e o Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de Junho, que define o regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de Interesse público ou de interesse municipal.**

**Estes diplomas determinam que as obras de conservação, modificação, reintegração e restauro em bens classificados devem ser realizadas por técnico de qualificação legalmente reconhecida.**

Comissão de Cultura e Comunicação

Assim, o artigo 45.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, estabelece que “Os estudos e projetos para as obras de conservação, modificação, reintegração e restauro em bens classificados, ou em vias de classificação, são obrigatoriamente elaborados e subscritos por técnicos de qualificação legalmente reconhecida ou sob a sua responsabilidade direta”.

Ainda, o artigo 31.º da Lei n.º 47/2004, de 19 de Agosto, determina que “a conservação e o restauro de bens culturais incorporados ou depositados no museu só podem ser realizados por técnicos de qualificação legalmente reconhecida, quer integrem o pessoal do museu, quer sejam especialmente contratados para o efeito.”. Finalmente, o n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 140/2009, de 16 de Junho, prevê que “a execução das obras ou intervenções é realizada por técnicos com qualificação e experiência adequadas nas respetivas áreas de especialidade.”

A área governativa da cultura vai continuar a trabalhar no sentido de continuar a reforçar a qualidade técnica das intervenções de conservação e restauro realizadas em Portugal e concomitantemente promover o reconhecimento legal do perfil do conservador-restaurador definindo legalmente o seu título, qualificações, responsabilidades e competências.

**b) Audição dos peticionários**

No dia 02 de junho de 2021, teve lugar a audição dos peticionários. Na ata da audição, elaborada pelos serviços da Comissão, consta:

*“Dando início à audição, a Senhora Presidente da Comissão de Cultura e Comunicação, Deputada Ana Paula Vitorino, deu as boas-vindas aos signatários da Petição n.º 236/XIV/2.ª - Pela salvaguarda do património cultural, sustentada na qualidade técnica das intervenções de Conservação e Restauro -, Rui Borges, Luís Pereira e David Reis, da Associação Profissional de Conservadores-Restauradores de Portugal, explicou a metodologia dos trabalhos e a grelha de tempos a utilizar, dando de seguida a palavra a Rui Borges para fazer uma intervenção inicial, que pode ser consultada na página da Comissão.*”



Comissão de Cultura e Comunicação

*A Senhora Deputada Rosário Gambôa (PS) salientou a preocupação do Grupo Parlamentar do PS relativamente a alguns dos aspetos aqui salientados pelos peticionários, sendo que o foco fundamental tem a ver com a ausência de um perfil profissional, o que tem consequências ao nível do próprio património cultural, retirando também competências às instituições que trabalham nesta área. Por último, reportou-se também à ausência de uma formação especializada nas diferentes áreas.*

*A Senhora Deputada Carla Borges (PSD), relatora da petição, reportou-se à clara necessidade de definir os perfis necessários ao exercício desta atividade e à necessidade de uma formação académica adequada às necessidades existentes. Frisou a necessidade de haver um acompanhamento desta matéria quer por parte do Governo quer pelos profissionais desta área, frisando também a necessidade de a Assembleia da República acompanhar o desenvolvimento de todas estas questões. Por fim, questionou os peticionários sobre o universo dos associados da Associação e acerca das iniciativas que já levaram a cabo para tentar resolver estes problemas.*

*A Senhora Deputada Alexandra Vieira (BE) iniciou a sua intervenção afirmando que a petição em si é muito esclarecedora de toda a problemática que envolve esta matéria. Disse também que o Grupo Parlamentar do BE está solidário com os peticionários quanto à questão em concreto da indefinição de uma carreira de conservação e restauração. Questionou sobre os passos necessários que têm de ser dados para colmatar esta lacuna e se tem havido uma articulação com os outros setores da atividade cultural.*

*A Senhora Deputada Ana Mesquita (PCP) saudou os peticionários afirmando que esta situação é muito preocupante no quadro do património cultural, havendo a necessidade de uma valorização profissional destes trabalhadores. Referiu-se também à grande escassez destes profissionais na área da Administração Pública e à necessidade de se proceder urgentemente a regulamentação da Lei de Bases do Património Cultural. Terminou questionando os peticionários se já tinha ocorrido alguma reunião com o Governo para tentar resolver estes problemas.*





Comissão de Cultura e Comunicação

*A Senhora Deputada Cristina Rodrigues (Não inscrita) referiu-se à sua concordância com as pretensões dos peticionários e à necessidade de o Governo definir o perfil necessário para o exercício desta atividade, salientando que ela própria já tinha apresentado um projeto de resolução sobre esta matéria - Recomenda ao Governo a definição do perfil do conservador restaurador garantindo a salvaguarda do património cultural -, em que solicita ao Governo que proceda à identificação do perfil do conservador-restaurador na sua missão como profissional que mais diretamente atua no património cultural, definindo legalmente o seu título, as suas qualificações e as suas competências, e identificando de forma clara as responsabilidades que lhes são atribuídas pelo Estado.*

*Os peticionários responderam no final às questões colocadas pelos Senhores Deputados.*

*Não se registando intervenções adicionais, a Senhora Presidente deu por concluída a audição, agradecendo aos subscritores da petição os esclarecimentos prestados.*

A documentação e a gravação áudio da audição podem ser consultadas na página da Comissão [Detalhe de Audição \(parlamento.pt\)](http://parlamento.pt)

**V – Opinião da Relatora**

Considera a ora signatária não dever, no presente relatório, emitir qualquer juízo de valor sobre a pretensão formulada pelos peticionários, deixando essa faculdade ao critério individual de cada deputado.

## VI - Conclusões

Face ao exposto, a Comissão de Cultura e Comunicação emite o seguinte parecer:

1. O objeto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se devidamente identificados os peticionários. Estão preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação definidos no artigo 9º da Lei de Exercício do Direito de Petição (LDP);
2. Atendendo ao número de subscritores, a petição não será apreciada em Plenário (artigo 24.º, n.º 1, alínea a), da LEDP).
3. Deve ser dado conhecimento da Petição Nº 236/XIV/2ª e do presente relatório aos Grupos Parlamentares, aos Deputados Únicos Representantes de Partido (DURP), às Deputadas não inscritas e ao Governo para ponderação de eventual apresentação de iniciativa legislativa, conforme o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º da LDP, ou para tomada das medidas que entenderem pertinentes;
4. Deve ser dado conhecimento aos peticionários do teor do presente relatório, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 19.º da LDP.

Palácio de São Bento, 17 junho 2021

A Deputada Autora do Parecer

Fátima Carla Dias  
Antunes Borges

(Carla Borges)

A Presidente da Comissão

Ana Paula Vitorino

(Ana Paula Vitorino)